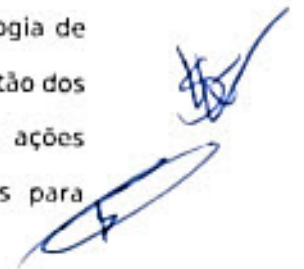


***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ.***

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o n. 05.054.978/0001-50, com sede na Avenida Nazaré n° 766, Bairro Nazaré, Belém/PA, a seguir denominado MPC-PA, neste ato representado por sua Procuradora Geral de Contas, Dra. **SILAINE KARINE VENDRAMIN**, brasileira, portadora da CI n° 2881650 - PC/PA, e do CPF/MF n° 509.143.832-72, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF n° 04.567.897/0001-90 com sede na Av. Almirante Barroso, n° 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém-PA, CEP 66.613-70, CEP 66.035-190, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém, a seguir denominado TJ-PA, considerando o disposto no art. 71 c/c o art. 75 da Constituição Federal e observados os princípios da celeridade e tempestividade processual, eficiência e supremacia do interesse público, consagrados, respectivamente, nos artigos 5°, inciso LXXVII e 37 (caput) da CF, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), considerando, ainda o interesse dos signatários na manutenção do ACORDO DE COOPERAÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o TJ-PA e o MPC-PA, assinado em 30 de janeiro de 2015, cujo objeto original é estabelecer formas de cooperação técnica mútua relativa as boas práticas de gestão pública, especialmente nas áreas estratégicas de planejamento, tecnologia de informação, gestão de pessoal, controle interno, dentre outras áreas afetas à gestão dos respectivos Órgãos, visando o desenvolvimento institucional por meio de ações conjuntas, de apoio mútuo, bem como a realização de encontros técnicos para



aprimoramento de programas de formação e capacitação de servidores e funcionários de ambas as instituições.

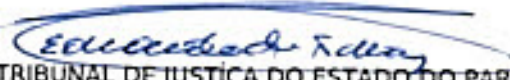
**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente aditivo prorroga, por 5 (cinco) anos, a vigência da avença, para o período de 31 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, do qual este **PRIMEIRO ADITIVO** fica fazendo parte integrante.


E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Belém (PA), 30 de janeiro de 2020.

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
Presidente do TJ-PA

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SILAINE KARINE VENDRAMIN  
Procuradora-Geral de Contas do Estado

**Testemunha**

1: 

CPF 002.813.162-28

2: 

CPF 601.236.992-15